

LEI Nº 5.882/2003

Inclui representante na
composição do Conselho
Municipal Antidrogas – COMAD
de Presidente Prudente.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP., no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído um representante da Divisão Regional de Saúde de Presidente Prudente (DIR XVI) na composição do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD de Presidente Prudente, instituído pelo artigo 370 da Lei Municipal nº 5.005/97.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 04 de fevereiro de 2003.


AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 08, 02, 03
Jornal: OESTE NOTÍCIAS

MÁRCIA

SECAD/000